



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 52 DE 07 DE AGOSTO DE 2003

EMENTA: Considera de Utilidade Publica do Município de Araruama a Organização Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável.


O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado Utilidade Publica do Município de Araruama a Organização Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável – OADS.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de Setembro de 2003.


Eduardo Maia
Presidente



LEI Nº 1238 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

*CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA A
ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.*

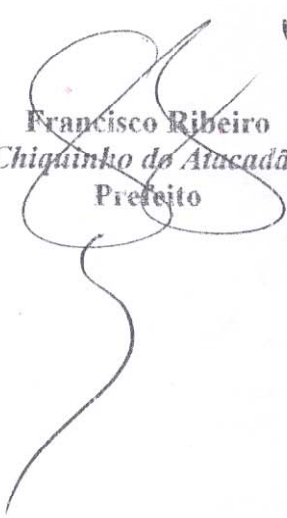
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública do
Município de Araruama a Organização para o Desenvolvimento Sustentável – OADS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2003.


Francisco Ribeiro
"Chiquinho do Atacadão"
Prefeito

Edição nº 362/A - Araruama, 26 de setembro de 2003. Pág. 10

Jornal Notícia Local

**LEI Nº 1238
DE 16 DE SETEMBRO DE 2003**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE ARARUAMA A ORGANIZA-
ÇÃO AMBIENTAL PARA O DESENVOLVI-
MENTO SUSTENTÁVEL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica considerado de
Utilidade Pública do Município de
Araruama a Organização para o De-
senvolvimento Sustentável - OADS.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vi-
gor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrá-
rio.**

**Gabinete do Prefeito, 16 de setem-
bro de 2003.**

**Francisco Ribeiro
"Chiquinho do Atacadão"
Prefeito**